

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE (adiante também designado por Centro Hospitalar ou CHBM), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 44 565 022 euros e um total de património líquido negativo em 40 474 573 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 6 667 441 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos um a três da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE, em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

1. Os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde, que resultam das condições acordadas com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito dos Contratos-Programa (CP) celebrados anualmente, são relevados tendo em consideração as instruções da ACSS para normalização dos registos contabilísticos associados à execução dos CP, Programas Verticais e Convenções Internacionais, preconizadas na Circular Normativa nº 6/2019/ACSS, de 21 de março, conforme se encontra mencionado nas notas 11 e 19.2 do anexo às demonstrações financeiras, não levando em consideração a informação disponível relativa à produção efetivamente realizada pelo CHBM. Conforme reconhecido pela ACSS, os ajustamentos realizados “(...) não prejudicarão os acertos a efetuar aquando do encerramento dos CP ainda em aberto”, encontrando-se em curso pela ACSS o processo de conferência para encerramento dos CP celebrados com o CHBM dos exercícios de 2016 a 2019, não sendo ainda possível quantificar os seus efeitos. Adicionalmente, temos conhecimento de que, já em 2020, foi comunicado pela ACSS o encerramento do CP do exercício de 2015, do qual resulta um ajustamento positivo às contas do CHBM de 1 223 147 euros, ainda não refletido nos registos contabilísticos do Centro Hospitalar de 2019.

2. Decorrente de limitação do sistema informático do Centro Hospitalar, as notas de crédito recebidas em 2019, relacionadas nomeadamente com ajustamentos aos preços de medicamentos, no montante total de cerca de 3 500 000 euros, foram registadas diretamente a crédito do custo das existências consumidas, sem ter em consideração se os bens a que respeitam essas notas de crédito já foram consumidos ou se permanecem em armazém. Deste modo, não nos é possível determinar o impacto desta situação nas demonstrações financeiras de 2019, designadamente na possível sobreavaliação da rubrica de Inventários e/ou resultado líquido do exercício.

3. O processo de confirmação de saldos permitiu identificar que o saldo líquido a pagar pelo CHBM à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) é inferior ao saldo a receber do CHBM registado pela ARSLVT em cerca de 4 100 000 euros, sendo que da reconciliação das diferenças promovida pelas partes se concluiu que a maior parte da diferença respeita à faturação de Cuidados Respiratórios Domiciliários emitida pela ARSLVT e não registada pelo CHBM. Face à divergência de opiniões no que respeita a esta matéria, não foi possível concluir se o CHBM deveria ter registado as responsabilidades associadas às supramencionadas faturas.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Ainda que o CHBM tenha vindo a apresentar resultados negativos ao longo dos últimos anos, sendo o seu Património Líquido a 31 de dezembro de 2019 negativo em 40 474 573 euros, tratando-se de uma entidade pública empresarial e face à sua relevância na prestação de serviços públicos no setor da saúde, entendemos que a continuidade não é afetada, dependendo, contudo, do apoio financeiro do acionista Estado para o equilíbrio da sua atividade operacional.

Conforme mencionado na nota 16.7 do anexo às demonstrações financeiras, o Património Líquido do CHBM registou em 2019, um aumento de 3 901 860 euros em numerário, nos termos do Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Orçamento, do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 20 de maio de 2019, e do Despacho Conjunto das Finanças e da Saúde, de 11 de dezembro de 2019, para cobertura de prejuízos transitados.

Conforme divulgado na nota 14.2 do anexo às demonstrações financeiras, a Administração considera que, relativamente à pandemia COVID-19, embora na presente data não seja possível apurar todos os seus efeitos, dispõe dos recursos necessários para manter a atividade, mantendo-se válido o pressuposto da continuidade das operações utilizado nas demonstrações financeiras agora apresentadas.

A Certificação Legal das Contas de 2018 inclui uma reserva decorrente da nossa nomeação para Revisor Oficial de Contas do CHBM ter ocorrido a 14 de dezembro de 2018 e das demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2017 não terem sido objeto de Certificação Legal das Contas pelo anterior revisor até à data da certificação das contas de 2018, situação que se consubstanciou numa limitação à validação dos saldos de abertura em 1 de janeiro de 2018. Esta situação foi entretanto ultrapassada com a emissão da Certificação Legal de Contas de 2017, por esse revisor, em 17 de dezembro de 2019.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além das matérias mencionadas na secção “Bases para a opinião com reservas”, considerámos na auditoria as seguintes matérias relevantes:

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Mensuração dos gastos com o pessoal	
<p>Os gastos com o pessoal representam cerca de 60% dos gastos incorridos pelo CHBM no exercício de 2019, operando o Centro Hospitalar num setor onde, para além das remunerações possuem um elevado nível de regulamentação, está ainda sujeito a instruções aplicáveis ao setor público, que implicam alterações recorrentes aos valores processados mensalmente. Assim, a validação dos gastos com o pessoal e das estimativas relacionadas com as suas remunerações constitui uma área significativa de auditoria.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confirmação de que os responsáveis pela gestão efetuam revisões e outros testes com vista a assegurar que os registos contabilísticos merecem credibilidade e implementam mecanismos de controlo sobre os seguintes aspetos: a) gastos com horas extraordinárias; b) baixas por doença; e c) férias; - Análise das variações anormais ou pouco usuais entre os gastos do exercício e do exercício anterior e face aos valores orçamentados e obtenção de justificações; - Elaboração e análise de mapa resumo do processamento de salários e sua comparação com os registos contabilísticos; - Conferência global aos encargos sociais, e - Conferência global ao cálculo da estimativa das remunerações a liquidar em 2020 relativamente a 2019.
Provisões para outros riscos e encargos	
<p>A mensuração das provisões para processos judiciais em curso, afigura-se complexa, envolvendo um grau de incerteza elevado e um elevado nível de julgamento por parte do órgão de gestão, conforme mencionado nas notas 3 e 12 do anexo às demonstrações financeiras. Assim, a validação dos pressupostos e cálculos subjacentes às provisões constituídas é uma área significativa de auditoria.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Solicitação de informações aos serviços jurídicos da Entidade e aos advogados contratados para representar a Entidade em litígios que envolvam a mesma, e discussão dos processos constantes nessas informações apurando eventuais responsabilidades presentes que devessem ser refletidas nas Demonstrações Financeiras e outras situações, das quais resultem passivos contingentes, que requeiram adequada divulgação.

Outras Matérias

À data, não se encontram ainda aprovadas pelo Acionista, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios económicos desde 2014, inclusive.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental do Centro Hospitalar de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do CHBM de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Centro Hospitalar.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a

- fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Centro Hospitalar;
 - (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
 - (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Centro Hospitalar para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o CHBM descontinue as suas atividades;
 - (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
 - (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
 - (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
 - (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, bem como a verificação de que a informação não financeira foi apresentada.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do CHBM que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 92 188 216 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 91 766 898 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao facto de não ter sido preparada a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Centro Hospitalar, não identificámos incorreções materiais.

Sobre a demonstração não financeira prevista no artigo 66º- B do Código das Sociedades Comerciais


Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Centro Hospitalar preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no artigo 66º-B do Código das Sociedades Comerciais, sendo o mesmo publicado juntamente com o relatório de gestão.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados auditores do CHBM pela primeira vez pelo Despacho Conjunto, de 14 de dezembro de 2018, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Secretária de Estado da Saúde, para um mandato compreendido entre 2018 e 2020.
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Centro Hospitalar em 28 de julho de 2020.
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao CHBM durante a realização da auditoria.
- (v) Informamos que não prestámos ao Centro Hospitalar quaisquer serviços distintos da auditoria.

Lisboa, 28 de julho de 2020



António José Correia de Pina Fonseca, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.